



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº50/2001, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

“Dispõe sobre doação de área pertencente ao Município e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa “MIMOAÇO – Comércio de Aço e Ferro Ltda.”, uma área de terra do Centro Industrial do Cerrado – CIC – medindo 5.000 m², localizada na BR 242, Km 88, trecho 2, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com a seguinte descrição:

Tem início a descrição deste perímetro no marco M73, situado na margem oeste do Trecho 2 de acesso ao Centro Industrial, na divisa com a área remanescente do Centro Industrial do Cerrado; segue sentido sul, pela faixa de domínio do trecho 2, com a distância de 50,00m até o marco M74; deflete 90°00'00” à direita e segue confrontando com a área destinada à empresa ICL - Instaladora e Construtora Líder Ltda., com a distância de 100,00m até o marco M75; deflete 90°00'00” à direita e segue confrontando com a área remanescente do Centro Industrial do Cerrado, com a distância de 50,00m até o marco M72; deflete 90°00'00” à direita e segue confrontando com a área remanescente do Centro Industrial do Cerrado, com a distância de 100,00m até o marco M73, onde teve início e finda esta demarcação.

Art. 2º A área constante do artigo 1º desta Lei, será destinada a construção da sede da empresa “MIMOAÇO – Comércio de Aço e Ferro Ltda.”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Outubro de 2.001


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

